



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei Nº 1.833
de 05 de setembro de 2005

“Dispõe sobre pagamento de diferença de subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito com base na sentença com trânsito em julgado e da outras providências

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber o pagamento da diferença de subsídios relativos ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal no período de janeiro/2001 a Dezembro/2004 devidamente corrigido consoante sentença judicial anexa a este projeto de Lei que dele fica fazendo parte;

II – Abrir crédito adicional no valor correspondente aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, pagos a menor durante o período de Janeiro/2001 a Dezembro/2004.

Artigo 2º- A importância apurada deverá ser atualizada pelo indexador IPC-FIPE até a data da última parcela a ser efetivamente paga.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2005.

Jose Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria